



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS
O futuro de Sairé passa por aqui



PORTARIA Nº 34, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Sairé
PROTOCOLO CENTRAL

PUBLICADO DO QUADRO DE AVISOS

Data 30/11/2023 HRS 12:15

Ednaldo Oliveira

Assinatura/Nome

“Nomeia o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo Municipal de Sairé/PE.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria da Mesa Diretora nº 32/2023, considerando a necessidade de normatizar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

CONSIDERANDO a garantia prevista no artigo 5º, LXXIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO o art. 6º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 13460/2017 - Código de Defesa do Usuário do Serviço Público;

CONSIDERANDO o art. 33, incisos II e III, da Lei Federal nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo Municipal de Sairé/PE.

Art. 2º - Fica designado o servidor JOSÉ EDINALDO DE OLIVEIRA para desempenhar a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo Municipal de Sairé/PE.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui

Art. 3º - Compete ao Encarregado de Proteção de Dados da Câmara, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/ 2018 e demais dispositivos desta Portaria:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - Elaborar Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas de salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Submeter ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Portaria;

VI - Comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º desta Portaria;

VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Portaria;

IX - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Poder Legislativo Municipal;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui

X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Sairé/PE, 30 de novembro de 2023.


ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente